PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO: 2604
PUBLICADO: 14/09/2022
CÓDIGO IDENTIFICADOR: B5EF885F

LEI Nº 21/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	*SECRETARIA DE EDUCACAO*					
UNIDADE 08001	DIVISAO DE EDUCACAO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2022*
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	2036	*R$ 8.484,24*
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	3	*R$ 2.000,08*
TOTAL						*R$ 10.484,32*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2.030

PROGRAMA	**Ensino Regular**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	*UNIDADE*	1	R$ 8.484,24
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	*UNIDADE*	1	R$ 2.000,08

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2030

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	08					
Ensino Regular	08	001	12	08	0015				
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	2036	R$ 8.484,24
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	003	R$ 2.000,08
TOTAL GERAL									R$ 10.484,32

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) dividido por fonte de recursos conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
2036	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	R$ 8.484,24
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - EDUCAÇÃO	R$ 2.000,08
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.484,32

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº21/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE 08001	DIVISAO DE EDUCACAO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2022
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.	UNIDADE	2036	R$ 8.484,24
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.	UNIDADE	3	R$ 2.000,08
TOTAL						R$ 10.484,32

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2.030

PROGRAMA	Ensino Regular				
OBJETIVO	Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	ATIVIDADE	UNIDADE	1	R$ 8.484,24
A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	ATIVIDADE	UNIDADE	1	R$ 2.000,08

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2030

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	08					
Ensino Regular	08	001	12	08	0015				

Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	2036	R$ 8.484,24
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	003	R$ 2.000,08
TOTAL GERAL									R$ 10.484,32

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) dividido por fonte de recursos conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
2036	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	R$ 8.484,24
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - EDUCAÇÃO	R$ 2.000,08
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.484,32

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:B5EF885F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2022. Edição 2604
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/